

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação de competência que lhe foi concedida pelo art. 1º da Portaria MP/GM nº 36, de 23 de março de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos titulares das Unidades Estaduais da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, abaixo relacionadas, para no âmbito de suas Unidades, concederem diárias, passagens e locomoção, observada a legislação vigente:

- I - Unidade Estadual do IBGE no Acre;
- II - Unidade Estadual do IBGE no Alagoas;
- III - Unidade Estadual do IBGE no Amapá;
- IV - Unidade Estadual do IBGE no Amazonas;
- V - Unidade Estadual do IBGE na Bahia;
- VI - Unidade Estadual do IBGE no Ceará;
- VII - Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal;
- VIII - Unidade Estadual do IBGE no Espírito Santo;
- IX - Unidade Estadual do IBGE no Maranhão;
- X - Unidade Estadual do IBGE no Mato Grosso;
- XI - Unidade Estadual do IBGE no Mato Grosso do Sul;
- XII - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais;
- XIII - Unidade Estadual do IBGE no Pará;
- XIV - Unidade Estadual do IBGE na Paraíba;
- XV - Unidade Estadual do IBGE no Paraná;
- XVI - Unidade Estadual do IBGE em Pernambuco;
- XVII - Unidade Estadual do IBGE no Piauí;
- XVIII - Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro;
- XIX - Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte;
- XX - Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul;
- XXI - Unidade Estadual do IBGE em Rondônia;
- XXII - Unidade Estadual do IBGE em Roraima;
- XXIII - Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina;
- XXIV - Unidade Estadual do IBGE em São Paulo;
- XXV - Unidade Estadual do IBGE em Sergipe;
- XXVI - Unidade Estadual do IBGE em Tocantins; e
- XXVII - Unidade Estadual do IBGE em Goiás.

Art. 2º A concessão de diárias, passagens e locomoção deverá estar vinculada ao calendário das pesquisas estruturais e conjunturais de competência do IBGE,

determinado pelo seu Presidente, e de acordo com os limites estabelecidos pela Portaria GM/MP nº 68, de 3 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16/05/2011, seção I, pág. 91